

# Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

#### LEI Nº 4913, DE 07 DE AGOSTO DE 2014

**Autoria: Prefeito Municipal** 

Dispõe sobre concessão de subvenção à Fundação de Apoio à Ciência e Natureza - FUNAT.

#### O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção à Fundação de Apoio à Ciência e Natureza FUNAT, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), onerando a dotação orçamentária 300100.3350.4300.13.391.3003.2096, fonte 01, código de aplicação 1100000, como cooperação financeira às atividades relativas à manutenção do Museu de História Natural de Taubaté.
- § 1º A destinação de recursos de que trata este artigo será estabelecida, dentre outros itens, no termo de convênio a ser celebrado entre o Poder Executivo e a FUNAT.
- § 2º O valor da subvenção a que se refere este artigo poderá ser atualizado anualmente, com base na variação do menor dos índices, publicados oficialmente.
- Art. 2º Somente será liberada a subvenção de que trata esta Lei, após devidamente comprovado o atendimento, pela entidade, dos requisitos exigidos pela legislação em vigor.
- Art. 3º A FUNAT deverá prestar contas dos recursos recebidos, nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
  - Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 07 de agosto de 2014, 375° da fundação do Povoado e 369° da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

## JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 07 de agosto de 2014.

### EDUARDO CURSINO Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA Diretora do Departamento Técnico Legislativo

AVENIDA TIRADENTES, 520 – CEP 12.030-180 – TELEFONE PABX (0XX12) 3625.5000